ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 095-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 077-GP/2020
DATA: 16 de dezembro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

"Altera a redação do inciso I do artigo 197 da Lei Complementar nº 910/212".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Altera a redação do inciso I do artigo 197 da Lei Municipal nº 910/2012 que em razão do crescimento de áreas de serviço, comercio e indústria em vias de grande circulação, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – "As avenidas Arthur Arantes Meira, Manoel Dias de Abreu, Sete de Setembro, Raimundo Brasileiro, José Ribeiro da Costa, D. Pedro II, Desidério Domingos Lopes, Tersina Valdivino do Nascimento, Avenida 05 e Quintino Bocaiúva passam a integrar o caput".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 30 de dezembro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Recebido 30/12/2020